



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.866, DE 1º DE JULHO DE 2014.

- **Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.**

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil), para fins de atender despesas com Convênios Diversos não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.06 – Secret. de Infra Estrut. M.A. e Agricultura	
02.06.02 – Departamento De Vias Públicas	
15.451.0004.2133 – Ampliação dos Pavimentos	
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
Unidade: 02.09 – Fundo Municipal da Secretaria de Saúde	
02.09.01 – Gabinete da Secretaria - FMSS	
10.122.0007.2270 – Manutenção da Secretaria Saúde – Outras ativi	
..... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.000,00
..... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
Unidade: 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.15.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0010.2353 – Manutenção das Atividades CRAS	
..... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 14.500,00
..... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 32.500,00
Total	R\$ 444.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios Diversos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 1º de Julho de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/07/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 351/14, da Câmara Municipal de Tatuí).